



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



UFSC/PROAD/DPC/CCF
ML / SIAFI nº 479 / 2016

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 130.2016
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
ADSERVI -ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADSERVI -ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Gerônimo Thives, nº196, Sala 01, Barreiros, São José, SC, CEP 88.117-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Israel Fontanella da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3.789.205, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 006.663.769-48, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.006085/2015-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 054/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em decorrência do disposto na Cláusula Quinta do contrato, a partir de 01/12/16 ficam acrescidos 02 (dois) postos de trabalho do Item 02 (Prestação de Serviços de Auxiliar Rural - para Balneário Barra do Sul /Fazenda Experimental Yakult), conforme planilhas abaixo:

Planilha do Contrato sem acréscimo:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor estimado Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
001	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural - para Florianópolis (Fazenda Experimental da Ressacada e Cidade das Abelhas)	Posto	07	3.128,06	21.896,42	262.757,04

Handwritten signatures and initials in blue ink.

002	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural – para Balneário Barra do Sul (Fazenda Experimental Yakult)	Posto	02	3.174,33	6.348,66	76.183,92
003	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural – para Curitibaanos (Campus de Curitibaanos)	Posto	03	3.283,31	9.849,93	118.199,16
TOTAL							RS 457.140,12


Planilha do Contrato com acréscimo:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal (RS)	Valor estimado Total Mensal (RS)	Valor Total Anual (RS)
001	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural - para Florianópolis (Fazenda Experimental da Ressacada e Cidade das Abelhas)	Posto	07	3.128,06	21.896,42	262.757,04
002	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural – para Balneário Barra do Sul (Fazenda Experimental Yakult)	Posto	04	3.174,33	12.697,32	152.367,84
003	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural – para Curitibaanos (Campus de Curitibaanos)	Posto	03	3.283,31	9.849,93	118.199,16
TOTAL							RS 533.324,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo acréscimo dos serviços registrado na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA sofrerá um acréscimo de **16,67%** ao originalmente contratado, conforme abaixo:

- I. O valor anual que era de R\$ 457.140,12 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e doze centavos) passará para **R\$ 533.324,04 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos);**





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

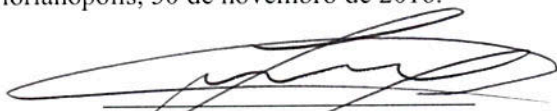
Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE através do Programa: 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366; Fonte: 0112000000 e Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de novembro de 2016.




Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)



Israel Fontanella da Silva
Representante legal da CONTRATADA
CPF: 006.663.769-48

TESTEMUNHAS:



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49



Nome: Ligia Silveira de Souza
CPF: 04117784986